



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
Gabinete da Presidência

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE

05/01/24 a _____

Raquel Marli
Raquel Marli da Silva
Aux Administrativo/Dpto RH

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE O REGIME DE TELETRABALHO A SERVIDORA TARUSKA KEILA SOUZA STURM, OCUPANTE DO CARGO DE CONTROLADORA INTERNA DO PODER LEGISLATIVO DE SAPEZAL/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SAPEZAL/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e ainda, em conformidade com o art. 11 §2º da Resolução nº 09/2023:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 20 da Lei 1.698/2023 que possibilitou a adoção de Trabalho Remoto e Híbrido para os servidores públicos do Poder Legislativo de Sapezal.

CONSIDERANDO a Resolução nº 09 que estabelece os requisitos para concessão do teletrabalho na Câmara Municipal de Sapezal/MT e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido o regime de TELETRABALHO na modalidade remota a servidora **TARUSKA KEILA SOUZA STURM**, ocupante do cargo efetivo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Sapezal, matrícula nº 78.

Parágrafo Único - Conforme estabelecido no art. 1º, alínea a da Resolução nº 09/2023 da Câmara Municipal de Sapezal, a servidora realizará todo o serviço fora das dependências da unidade.

Art. 2º A elaboração do Plano de Trabalho de que trata o caput deste artigo deverá observar o disposto o art. 9 §1º da Resolução nº 09/2023.

Art. 3º Fica instituído o GAT - Grupo de Acompanhamento do teletrabalho, que será composto pelos seguintes membros:

- I. Wagner Santana – Representante da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Sapezal;
- II. Raquel Marli da Silva – Representante do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sapezal

Parágrafo Único – Ao GAT compete, além das atribuições específicas, orientar a administração da Câmara quanto à adoção de medidas de aprimoramento do regime, bem como sugerir a sua extinção, caso o teletrabalho se revele contrário ao interesse público ou traga prejuízos ao bom funcionamento deste Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
Gabinete da Presidência

Art. 4º A servidora em regime de teletrabalho aplica-se as disposições previstas na Resolução n. 09/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2024 e, tem prazo de vigência até 03/03/2024, podendo ser prorrogado a interesse da Administração Pública.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo de Sapezal-MT.

Sapezal-MT aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Antônio Rodrigues da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Sapezal-MT